



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

PROJETO DE LEI Nº 14/2.017.

“Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violências em desfavor da mulher e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá se utilizar dos espaços públicos de publicidade, tais como escolas, creches, postos de saúde, veículos, outdoor e outros, para divulgar campanhas educativas voltadas para a conscientização da sociedade sobre o problema da violência contra a mulher.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

Art. 2º As campanhas educativas deverão ser feitas por meio de material publicitário, que deverão ser fixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.

Art. 3º O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos em conjunto pela Secretaria Municipal da Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz,

Em 09 de março de 2.017.

Edésio Justen
Prefeito

Simone dos Santos
Vereadora Autora do Projeto